

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO  
E HIGIENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA  
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A  
EMPRESA AS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, e de outro lado, a empresa **AS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.985.751/0001-28, sediada na Rua Dr. Montaury nº 166, Bairro Centro, em Guaíba/RS - CEP:92500-00, neste ato representada pelo único sócio senhor **CLÁUDIO JOSÉ MACHADO SCALCO**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF nº 521.022.700-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 65, § 5º c/c alínea b, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a revisão contratual em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 0,0000%.
- 1.2. a repactuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 2,8784%, relativa à mão de obra para os postos de Servente da URRS/Porto Alegre e Servente de Pelotas/RS.
- 1.3. a redução do valor do contrato, no percentual de (-0,2717%), em decorrência da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril a 30 de junho de 2020.
- 1.3.1. a partir de 1º de julho de 2020 os efeitos da Lei nº 14.025/2020 cessam, retornando os valores do contrato aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Com a aplicação do disposto nos itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para R\$ 13.380,47 (treze mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) e o valor global para R\$ 160.565,64 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

A partir de 1º de janeiro de 2020 - revisão FGTS e repactuação mão de obra

A- POR ÁREA (SERVENTE)				
Tipo de Área	área (m²)	VALOR ACEITO		
		Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Área interna	1.230,64	5,67	6.977,72	83.732,64
Área interna - Banheiro	47,40	22,71	1.076,45	12.917,40
Área externa	170,00	2,52	428,40	5.140,80
Esquadria externa	736,26	1,28	942,41	11.308,92
Fachada envidraçada	14,58	0,24	3,49	41,88
Área interna - Pelotas	800,00	4,94	3.952,00	47.424,00
<b>VALOR TOTAL POR ÁREA</b>			<b>13.380,47</b>	<b>160.565,64</b>

2.2. Com a redução do valor do contrato decorrente da Lei nº 14.025/2020, conforme item 1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato para o período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, será de R\$ 13.304,80 (treze

mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

a partir de 1º de abril de 2020 - redução Sistema S

A- POR ÁREA (SERVENTE)				
Tipo de Área	área (m²)	VALOR ACEITO		
		Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Área interna	1.230,64	5,64	6.940,81	83.289,72
Área interna - Banheiro	47,40	22,59	1.070,77	12.849,19
Área externa	170,00	2,51	426,70	5.120,40
Esquadria externa	736,26	1,27	935,05	11.220,60
Fachada envidraçada	14,58	0,24	3,50	41,99
Área interna - Pelotas	800,00	4,91	3.928,00	47.136,00
<b>VALOR TOTAL POR ÁREA</b>			<b>13.304,80</b>	<b>159.657,60</b>

2.2.1. Com o fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020, conforme subitem 1.3.1 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato retornará ao mesmo vigente em 31 de março de 2020, ou seja, valor mensal de R\$ 13.380,47 (treze mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), a partir de 1º de julho de 2020.

a partir de 1º de julho de 2020 - Fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020

A- POR ÁREA (SERVENTE)				
Tipo de Área	área (m²)	VALOR ACEITO		
		Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Área interna	1.230,64	5,67	6.977,72	83.732,64
Área interna - Banheiro	47,40	22,71	1.076,45	12.917,40
Área externa	170,00	2,52	428,40	5.140,80
Esquadria externa	736,26	1,28	942,41	11.308,92
Fachada envidraçada	14,58	0,24	3,49	41,88
Área interna - Pelotas	800,00	4,94	3.952,00	47.424,00
<b>VALOR TOTAL POR ÁREA</b>			<b>13.380,47</b>	<b>160.565,64</b>

2.3. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de R\$ 4.370,81 (quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 0250392500, Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 173860.

- R\$ 1.123,08 (um mil, cento e vinte e três reais e oito centavos) para o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020;

- R\$ 1.014,04 (um mil, quatorze reais e quatro centavos) para o período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020; e

- R\$ 2.233,69 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) para o período de 1º de julho de 2020 a 29 de dezembro de 2020;

2.4. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 4.370,81 (quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800010 - URRS.

2.5. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.6. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 338,42
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 491,58
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 162,50
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 992,50</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 317,70
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.310,19</b>

2.7. Em razão da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril de 2020 a 30 de

junho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, são os seguintes:

A partir de 1º de abril

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	338,42
Férias e 1/3 constitucional	R\$	491,58
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	162,50
SUBTOTAL	R\$	992,50
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	306,73
TOTAL	R\$	1.299,22

2.8. A partir de 1º de julho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO retornarão aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020, conforme item 2.3.1 do presente Termo Aditivo.

A partir de 1º de julho de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	338,42
Férias e 1/3 constitucional	R\$	491,58
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	162,50
SUBTOTAL	R\$	992,50
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	317,70
TOTAL	R\$	1.310,19

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 030/2019 que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor-Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

**CLÁUDIO JOSÉ MACHADO SCALCO**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 20/10/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO JOSE MACHADO SCALCO, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4275940** e o código CRC **6EC9C81C**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.411956/2019-99

SEI nº 4275940